



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surf

LEI NÚMERO 3565 DE 11 DE JULHO DE 2012.

(Autógrafo nº. 076/12, Projeto de Lei nº 76/12, Vereador Romerson de Oliveira)

Altera dispositivos da Lei nº 3.556, de 12 de junho de 2012, e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso III, do artigo 37 da Lei nº 3.556, de 12 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Na obtenção do título de doutor ou mestre, ou possuindo 3 (três) cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em área pertinente ao grupo ocupacional e área de atividade, correspondente ao nível III”.

Art. 2º. Fica alterado no ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS, o nome do Cargo Efetivo de Analista Administrativo para Analista Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de junho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 11 de julho de 2012.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.